

PROPOSIÇÃO DE NOVO RECORTE REGIONAL PARA O PLANEJAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMO ESTRATÉGIA DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Keile Costa Pereira¹
Ludimila Villas Bôas de Oliveira²
Bruno Casavecchia³

Resumo

O presente trabalho discute o atual recorte regional adotado pelo Estado de Mato Grosso como ferramenta de operacionalização dos instrumentos de planejamento e mecanismo de monitoramento das desigualdades regionais e intrarregionais. Junta-se a esta discussão a apresentação da metodologia das novas Regiões Intermediárias e Regiões Imediatas elaboradas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, como proposição estratégica de nova regionalização a ser adotada pelo Estado de Mato Grosso. Desta forma a proposição de um novo recorte territorial para o Estado de Mato Grosso busca subsidiar o planejamento na definição estratégica da escala regional mais favorável para o planejamento, monitoramento, acompanhamento das políticas públicas em prol da efetividade e territorialidade da política pública e a contribuição para mitigar as desigualdades regionais, de forma pioneira no Brasil. A metodologia adotada neste trabalho consiste em Revisão de Literatura qualitativa e descritiva, onde serão pesquisados livros, dissertações e artigos científicos publicados nos últimos “20” anos.

Palavras-chave: planejamento, recorte regional, desenvolvimento.

PROPOSITION OF A NEW REGIONAL FRAMEWORK FOR PLANNING IN THE STATE OF MATO GROSSO AS A STRATEGY FOR REGIONAL DEVELOPMENT POLICY

¹ Mestre em Economia e Superintendente na SEPLAG-MT, Cuiabá, Brasil, E-mail: keilepereira@seplag.mt.gov.br

² Mestranda em Direito na UFMT e analista administrativa na SEPLAG-MT, Cuiabá, Brasil, E-mail: ludimilavillasboas@seplag.mt.gov.br

³ Mestre em Ciências Ambientais e Assessor Especial I na EMPAER, Cuiabá, Brasil, E-mail: brunocasavecchia@empaer.mt.gov.br

Abstract

The present work discusses the current regional framework adopted by the State of Mato Grosso as a tool for operationalizing planning instruments and a mechanism for monitoring regional and intraregional inequalities. This discussion includes the presentation of the methodology of the new Intermediate Regions and Immediate Regions developed by the Brazilian Institute of Geography and Statistics - IBGE, as a strategic proposition for a new regionalization to be adopted by the State of Mato Grosso. Thus, the proposition of a new territorial framework for the State of Mato Grosso seeks to support planning in the strategic definition of the most favorable regional scale for planning, monitoring, and tracking public policies in favor of the effectiveness and territoriality of public policy and the contribution to mitigating regional inequalities, in a pioneering way in Brazil. The methodology adopted in this work consists of a qualitative and descriptive Literature Review, where books, dissertations, and scientific articles published in the last "20" years will be researched.

Keywords: planning, regional framework, development.

1. Introdução

O artigo pretende tratar do tema “Estado, políticas públicas e desenvolvimento regional” e se propõe a responder à seguinte pergunta: seria vantajoso compatibilizar as regiões de planejamento do Estado de Mato Grosso com o recorte territorial das regiões imediatas propostas pelo IBGE e utilizadas pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional?

A fim de responder a mencionada pergunta pretende-se discorrer sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR - e sobre o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste – PRDCO - sob a perspectiva da divisão territorial.

Também pretende-se demonstrar as vantagens de utilizar, para fins de planejamento, os mesmos parâmetros de divisão territorial utilizados ao se pensar a PNDR, ou seja, demonstrar as vantagens de utilizar a divisão territorial proposta pelo IBGE.

Por fim, pretende-se demonstrar qual o atual recorte das regiões de planejamento do Estado de Mato Grosso e então propor compatibilização das regiões de planejamento com o recorte territorial mais atualizado apresentado pelo IBGE, qual seja: as regiões geográficas imediatas.

A pesquisa apresentada neste artigo se justifica, pois analisa nova proposta de divisão territorial para fins de planejamento no Estado de Mato Grosso, o que pode gerar melhor governança dos planos de desenvolvimento em todos os níveis federativos, no que diz respeito a Mato Grosso.

A pesquisa apresentada também é relevante por compilar dados sobre as divisões territoriais adotadas por outros Estados para fins de planejamento, o que permite visão do

quadro geral das regionalizações de planejamento nos Estados do Brasil, de modo a permitir pelo método dedutivo pensar em Mato Grosso à partir de considerações do cenário nacional.

Ainda há que se demonstrar a relevância da pesquisa apresentada neste artigo pelo fato de que se pretende analisar a importância de os Estados brasileiros se alinharem com uma mesma metodologia para definição de suas regiões de planejamento, a fim de gerar melhor governança da PNDR, resultando em mais desenvolvimento.

Quanto à metodologia de pesquisa, de modo geral o artigo resulta de pesquisa qualitativa, na qual os dados coletados foram associados a análises qualitativas sobre os mesmos, com predomínio do método científico dedutivo.

Foram realizadas pesquisas em repositórios online de dados dos Estados brasileiros, inclusive o de Mato Grosso, sobre suas divisões territoriais para fins de planejamento e pesquisa de instrumentos legais sobre Desenvolvimento e Planejamento no Brasil. Também empreendeu-se pesquisa no site do IBGE sobre divisões territoriais de todos os Estados do Brasil e pesquisa sobre o Plano de Desenvolvimento Regional do Centro-Oeste.

Após coleta de dados, observou-se que há grande heterogeneidade na eleição do método de divisão dos territórios estaduais para fins de Planejamento e Desenvolvimento Regional, contudo há uma Política Nacional de Desenvolvimento Regional que utiliza como tipologia referencial para a eleição de áreas prioritárias a metodologia das regiões imediatas do IBGE, que será abordada no decorrer deste trabalho.

Assim, levantou-se a hipótese de que uniformizar a metodologia de divisão territorial estadual para fins de planejamento pode gerar benefícios ao Estado de Mato Grosso, por gerar alinhamento com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

Por fim, a estrutura do artigo consiste em introdução, três seções de desenvolvimento demonstrando a pesquisa e conclusão, além de referências.

2. A Política Nacional de Desenvolvimento Regional e o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste sob a perspectiva da divisão territorial.

A Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR - atualmente é regida pelo Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024.

Contudo, cabe mencionar que a importância do desenvolvimento regional foi destacada na Constituição Federal de 1988, por meio da instituição de normas direcionadas a diminuir as desigualdades regionais e ampliar a participação dos Estados da federação na economia nacional. Nesse sentido importa mencionar o artigo 3º da Constituição Federal, o qual traz como um dos objetivos fundamentais do Brasil “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”.

Ainda, registra-se que os artigos 170 e 174 da Constituição Federal estabelecem o papel do Estado como agente normativo e regulador para a redução das disparidades sociais e regionais e para construção de planos de desenvolvimento regional.

Nesse cenário, dentre as iniciativas em prol do cumprimento do papel constitucional do Estado está a criação dos Fundos de Financiamento, que são direcionados a três macrorregiões: Centro-Oeste (FCO), Nordeste (FNE) e Norte (FNO). Tais fundos formam importante política para promoção do desenvolvimento regional.

Os mencionados fundos constitucionais foram regulamentados pela Lei Federal nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social das regiões através de programas de financiamento do setor produtivo. Desse modo, intentava-se que expansão do setor produtivo traria mais empregos formais, aumento da arrecadação tributária e melhora na distribuição de renda.

Dentre os muitos parâmetros estabelecidos na mencionada Política Nacional, a base territorial se mostra como primeira categoria a ser pensada, uma vez que é sobre determinado espaço geográfico que serão distribuídos os recursos dos fundos constitucionais e executadas políticas públicas.

Nesse sentido, o Decreto nº 11.962/2024 – PNDR - em seu art. 5º discorre sobre a divisão territorial adotada para fins de planejamento da Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

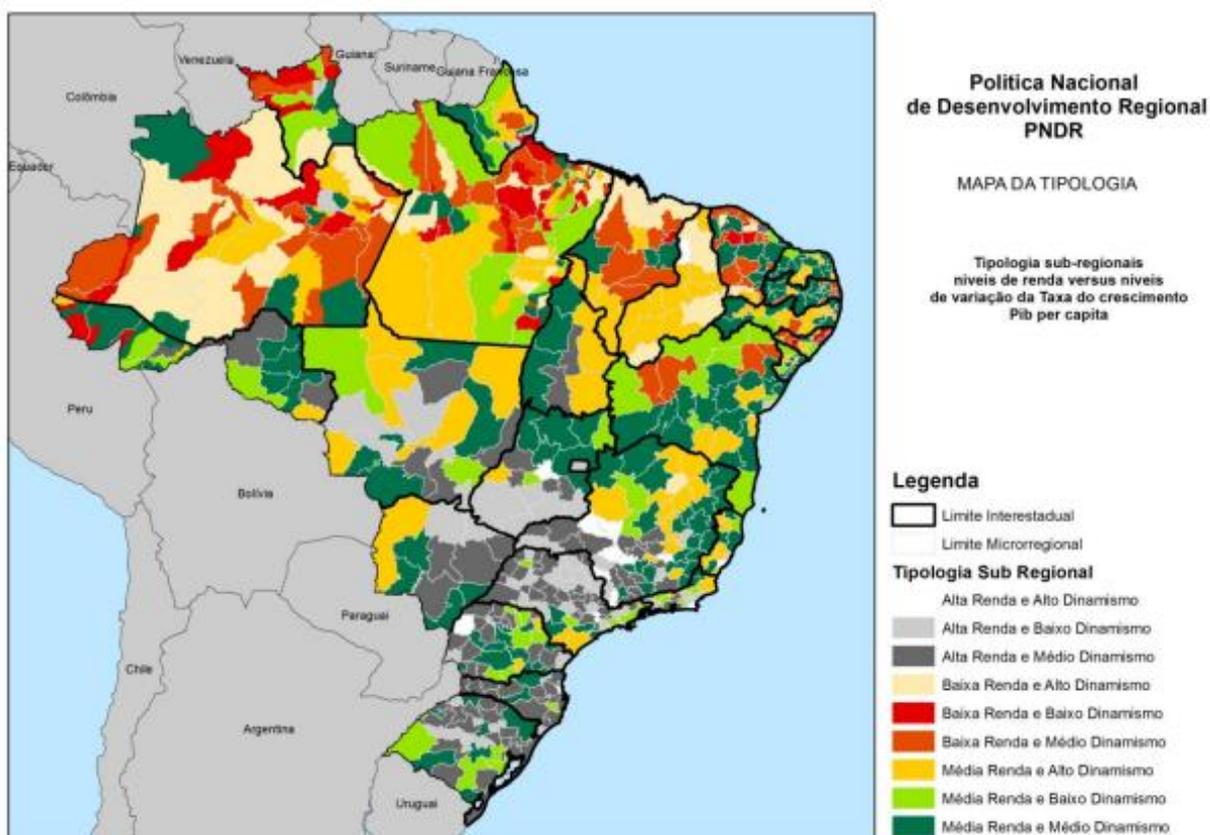
O mencionado art. 5º afirma que a PNDR possui abordagem territorial, abrangência nacional e especialmente menciona que na escala geográfica macrorregional será observado o recorte geográfico das grandes regiões brasileiras, pensando-se prioritariamente nas regiões da Amazônia Legal, Nordeste e Centro-Oeste.

Ademais, a PNDR estabelece em seu art. 6º que existirá tipologia referencial que elencará áreas prioritárias de atuação, tipologia essa que será definida a partir de quadro geográfico de desigualdades regionais.

Vemos através dos dispositivos citados acima que a tipologia referencial que elegerá as áreas prioritárias deve utilizar o recorte territorial das regiões geográficas imediatas, de acordo com a divisão proposta pelo IBGE, assim, a tipologia em comento deve ser revisada a cada censo demográfico.

Ante o exposto mostramos abaixo mapa elaborado pelo Ministério da Integração em 2017, quando da atualização das tipologias referenciais, com base em estudo do IBGE:

Figura 01 – Tipologias sub-regionais com base em níveis de renda versus variação do PIB per capita



Fonte: BRASIL, Ministério da Integração, Nota Técnica nº 52, Brasília: p. 13, 2017.

Sobre a construção da tipologia sub-regional demonstrada no mapa anterior e explicada na Nota Técnica nº 52/2-17 do Ministério da Integração, percebe-se que levou em consideração características dos sistemas produtivos locais associados a dinâmicas econômicas que foram pensadas dentro de um período de mais de uma década, associando diversos índices. A fim de

explicitar a seriedade do trabalho feito pelo Ministério da Integração é esclarecedor ler citação direta:

6.1. Estabelecidos os dois parâmetros básicos de referência, trata-se, portanto, de cruzá-los de maneira a construir uma tipologia que ao mesmo tempo exprima:

6.1.1. as características estruturais do sistema produtivo local (MRGs ou municípios), refletidas diretamente sobre a população residente e associadas ao rendimento médio per capita (em sua relação com a média nacional);

6.1.2. a dinâmica econômica que se encontra submetida para um período de onze anos (taxa de variação geométrica da média trienal do Produto Interno Bruto local – MRGs ou municípios – per capita). Ou seja, a variável relativa ao rendimento faz presente à desigualdade regional observada e a variável taxa de variação do produto interno local indica, de imediato, a tendência observada à redução ou ampliação da desigualdade. Infere-se assim, que dinâmicas econômicas locais abaixo da média nacional devem, no médio prazo, reduzir o patamar de rendimento monetário médio mensal encontrado e vice-versa. (BRASIL, Ministério da Integração, Nota Técnica nº 52, Brasília: p. 11, 2017)

Ademais, a respeito da função das tipologias acima demonstradas, importa citação direta da Nota Técnica nº 52 de 2017, do Ministério da Integração:

Espera-se que essa tipologia possa ser um instrumento de interface para outras políticas públicas, sobretudo àquelas de cunho territorial mais definido, ajudando a construir os parâmetros e critérios de priorização espacial necessários para que a atuação voltada para a redução das desigualdades regionais possa vir a ter os resultados expressivos esperados e necessários. (BRASIL, Ministério da Integração, Nota Técnica nº 52, Brasília: p. 12, 2017)

A partir do trecho acima citado percebe-se com clareza que era intenção do Governo Federal estabelecer parâmetros e critérios de priorização espacial a serem utilizados em políticas públicas de cunho territorial mais definido, de modo que o desenvolvimento regional possa ser operacionalizado com bases sólidas e monitoráveis nacionalmente.

Por “políticas públicas de cunho territorial mais definido” pode-se entender as políticas públicas estaduais que visam o desenvolvimento em seus territórios, de modo que há uma clara intenção na Política Nacional de Desenvolvimento Regional de padronizar os critérios de priorização espacial quando se pensar em promover desenvolvimento.

Entende-se desse modo que se deve priorizar, para fins de política de desenvolvimento regional, a divisão geográfica proposta pelo IBGE denominada de Regiões Geográficas Imediatas, sempre em sua versão mais atual.

Ora, importa ressaltar que parte da missão institucional do IBGE é realizar a revisão da divisão regional do Brasil para que possa divulgar informações estatísticas.

Tendo em vista que o trabalho do IBGE é de abrangência nacional e periódico, realizando trabalho *in loco*, capta com maior precisão a contínua diferenciação interna no território brasileiro, de modo que deixar de utilizá-lo é abrir mão de caminho já amadurecido e atualizado para se enxergar o território do Brasil.

Assim, pensando na região Centro-Oeste é necessário compreender que o art. 13, III do Decreto nº 11.962/2024 estabelece que o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste é um dos instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e a Lei Complementar 129/2009, em seu art. 4º, inciso II, estabelece que o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, deve ser elaborado de forma articulada com as políticas e os planos de desenvolvimento nacional, estaduais e municipais e, em especial, com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

Ante o exposto, vê-se que cada Estado precisará compatibilizar com suas políticas públicas diversos instrumentos promotores de desenvolvimento, sendo que as políticas internas de cada Estado precisam estar compatíveis com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional e, se houver, com as Políticas Regionais operacionalizadas pelo Ministério da Integração Nacional - MDR.

No caso de Mato Grosso, como já mencionado, existe o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, elaborado pela Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO -, de modo que, apesar de ainda não possuir na presente data uma política unificada estadual de desenvolvimento regional, o Estado precisa pensar na PNDR e no Plano Regional de Desenvolvimento Regional, além de executar os planos e metas aos quais se compromete mediante Lei que oficializou o PPA 2024-2027 (Lei nº 12.432, de 09 de fevereiro de 2024).

Ante o exposto, é mais que razoável concluir que se a Política Nacional de Desenvolvimento Regional deve ser desenvolvida a partir do recorte territorial mais atualizado que o IBGE tiver proposto, deve também seguir os mesmos parâmetros a política regional do centro-oeste e por conseguinte deve seguir o mesmo parâmetro a Política Estadual de Desenvolvimento Regional do Estado de Mato Grosso.

Especificamente quanto ao Estado de Mato Grosso, importa reafirmar que o IBGE apresenta 18 Regiões Geográficas Imediatas, o que se pensa, tendo em vista toda a argumentação que será apresentada neste artigo, que é a divisão que deve ser utilizada ao se planejar o desenvolvimento regional do Estado.

Após toda essa narrativa acerca dos instrumentos de desenvolvimento, que sequer foram mencionados em sua totalidade, resta evidenciado que é crucial que os parâmetros utilizados para planejamento convirjam com os parâmetros utilizados para se pensar desenvolvimento regional.

Feitas considerações sobre regiões geográficas no que pertine ao Desenvolvimento Regional em suas esferas nacional e da região centro-oeste, passamos a analisar escolhas de recorte territorial para efetivação de instrumentos de Planejamento Orçamentário.

3. Vantagens de utilizar para fins de planejamento os mesmos parâmetros de divisão territorial utilizados ao se pensar a PNDR.

Ante as considerações da seção anterior, cabe-nos então questionar: qual a relação entre regiões de planejamento e regiões de desenvolvimento?

Para melhor responder à pergunta formulada acima é salutar perceber a finalidade do planejamento estatal e a finalidade da política de desenvolvimento regional.

Sendo o PPA o principal instrumento de planejamento do Estado, importa mencionar que o Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027 de Mato Grosso⁴ traz mensagem do Governador do Estado, na qual o chefe do Poder Executivo Estadual externa que o PPA tem o propósito de acelerar o desenvolvimento socioeconômico:

Com o propósito de **acelerar o desenvolvimento socioeconômico do Estado de Mato Grosso**, assegurando os compromissos sociais e a manutenção do equilíbrio fiscal alcançado até o momento, o PPA 2024-2027 tem suas ações organizadas em oito eixos estratégicos, sendo que seis desses eixos organizam a estratégia de Governo do Poder Executivo, agregando as políticas públicas priorizadas para o quadriênio a partir de resultados afins, um eixo específico foi criado para os demais Poderes e Órgãos Autônomos e um eixo para organizar as ações padronizadas (grifo nosso).

⁴ Disponível em: http://www.seplag.mt.gov.br/images/files/responsive/Planejamento/2023/PPA_2024-2027/organized_2.pdf. Acesso em 20 de fevereiro de 2024.

Por conseguinte, como pode ser visto no site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso⁵, o Plano Plurianual é um instrumento legal de planejamento estratégico, que institui as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública, e estabelece a relação entre as Orientações Estratégicas do Governo e o Orçamento Público (LOA).

Ademais, importa ressaltar que a finalidade do PPA é orientar a atuação governamental para os próximos quatro anos, trazendo direção para os demais instrumentos de planejamento-orçamento governamental (LDO e PTA/LOA), assim como para os planos setoriais.

Por sua vez, a PNDR deixa clara sua finalidade no art. 1º do Decreto nº 11.962/2024. Vejamos abaixo:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, cuja finalidade é reduzir as desigualdades econômicas e sociais, intrarregionais e inter-regionais, por meio da criação de oportunidades de desenvolvimento que resultem em crescimento econômico sustentável, geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população. (grifo nosso)

Vê-se, pois, com clareza, que o planejamento do Estado visa o desenvolvimento do mesmo, o que é o mesmo objetivo da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e dos Planos de Desenvolvimento Regionais, mudando quanto às duas últimas apenas a abrangência territorial sobre a qual se pensa em desenvolvimento.

Tendo percebido a relação que há entre planejamento do Estado e política de desenvolvimento, pesquisou-se como os diversos Estados do Brasil escolhiam seus critérios de recorte territorial, a fim de promover o desenvolvimento interno.

Verificou-se que a maioria dos Estados brasileiros não possui publicação de instrumento legal instituindo Política Estadual de Desenvolvimento Regional, de modo que parecem escolher operacionalizar o desenvolvimento através dos instrumentos de planejamento, em especial o PPA. Assim, partiu-se para a pesquisa da estratégia de divisão territorial nos Estados brasileiros, a fim de entender o panorama geral nacional e colaciona-se a seguir o resultado da pesquisa empreendida.

⁵ Disponível em: <http://www.seplag.mt.gov.br/index.php?pg=ver&id=7259&c=111&sub=true>. Acesso em 20 de fevereiro de 2024.

Tabela 01 – Análise da regionalização adotada em todos os Estados do Brasil para fins de planejamento.

TABELA SOBRE TERRITORIALIZAÇÃO PARA FINS DE PLANEJAMENTO					
Estado	Possui regionalização?	Documento de referência	Nome da Regionalização	Quantidade de regiões	Regiões Geográficas Imediatas do IBGE
Acre	Sim	Agenda Acre 10 anos	Regionais de Desenvolvimento (iguais às Regiões Geográficas Imediatas do IBGE)	5	5
Sergipe	Sim	Plano de Desenvolvimento Regional (2017)	Regiões de Planejamento	8	6
Ceará	Sim	Plano Estratégico de Longo Prazo 2050 - Diagnóstico	Regiões de Planejamento	5	18
		PPA 2024-2027	Macrorregiões de Planejamento	14	
São Paulo	Sim	PPA 2024-2027 (e Dec. 48.162/1967)	Regiões Administrativas	15	52
Rio de Janeiro	Sim	PPA 2024-2027	Regiões de Planejamento	8	14
Espírito Santo	Sim	PPA 2024-2027	Microrregiões Geográficas	10	8
Rio Grande do Sul	Sim	Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul	Regiões Funcionais de Planejamento	9	43
Paraná	Sim	PPA 2024-2027	Regiões Geográficas Intermediárias do IBGE	6	29
Goiás	Sim	PPA 2024-2027	Regiões	10	23
Tocantins	Sim	PPA 2024-2027	Regiões Administrativas	10	11
Piauí	Sim	Lei nº 6.967/2017	Territórios de Desenvolvimento	12	19
Rio Grande do Norte	Sim	Estudo de 2024	Territórios da Cidadania	10	11
Pernambuco	Sim	PPA 2024-2027 (e Lei Estadual nº 12.427/2003)	Regiões de Desenvolvimento	12	18
Alagoas	Sim	PPA 2024-2027	Regiões de Planejamento	9	11
Pará	Sim	PPA 2024-2027	Regiões de Integração	12	21
Paraíba	Sim	Mapas temáticos	Regiões Geoadministrativas	14	15
Roraima	Sim	PPA 2024-2027	Zonas do Zoneamento Ecológico Econômico	3	4
Rondônia	Sim	PPA 2024-2027	Regiões de Planejamento	10	6
Santa Catarina	Sim	Site da FECAM - Federação de Consórcios Públicos, Associações Municipais e Municípios.	Regionalização das Associações de Municípios	21	24
Mato Grosso do Sul	Não				12
Mato Grosso	Sim	PPA 2024-2027	Regiões de Planejamento	12	18
Amapá	Não encontradas				4
Amazonas	Não encontradas				11
Bahia	Sim	PPA 2024-2027	Territórios de Identidade	27	34
Maranhão	Sim	PPA 2024-2027	Região	32	22
Minas Gerais	Sim	PPA 2024-2027	Regiões Geográficas Intermediárias do IBGE	13	70

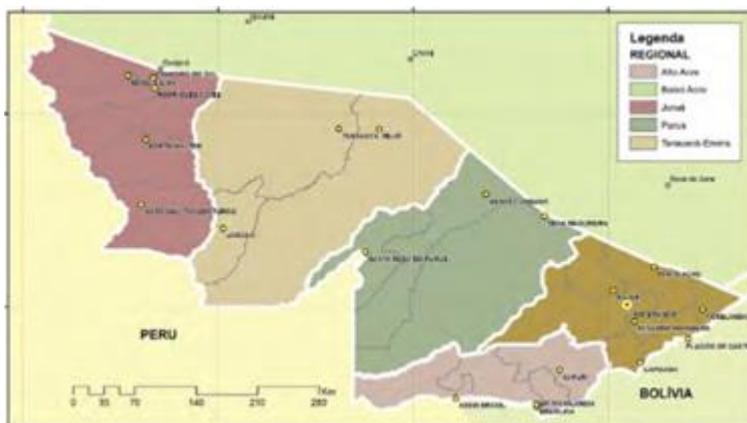
Fonte: produzida pelos autores.

Quanto aos Estados de Amapá e Amazonas não foi encontrada regionalização estabelecida para fins de planejamento e as tentativas de contato com as Secretarias de Estado restaram frustradas.

De todos os dados apresentados nesta seção percebe-se que somente o Estado do Acre adota como regiões de planejamento as mesmas regiões geográficas imediatas estabelecidas recentemente pelo IBGE.

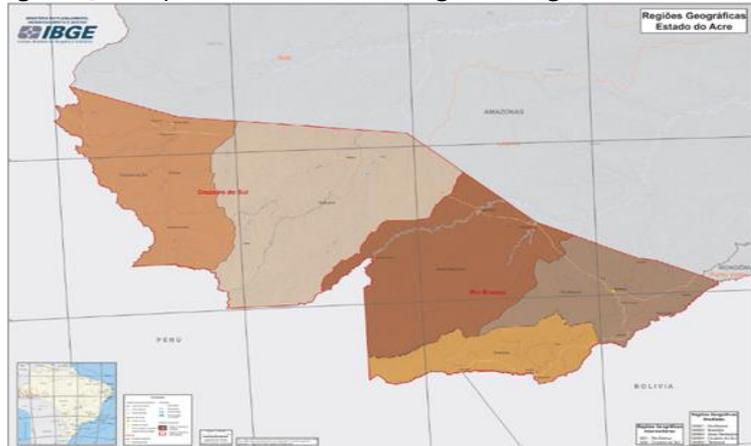
Nas duas figuras abaixo pode-se observar que o Estado do Acre adota a divisão feita pelo IBGE quanto às Regiões Geográficas Imediatas, e as chama de Regionais de Desenvolvimento.

Figura 02 – Mapa do Acre constante na Agenda Acre 10 anos, indicando Regionais de Desenvolvimento.



Fonte: Agenda Acre 10 anos

Figura 03 – Mapa do Acre contendo Regiões Geográficas Imediatas



Fonte: site do IBGE

Relevante também mencionar que a divisão regional de Mato Grosso para fins de planejamento já se aproxima do recorte de regiões imediatas do IBGE e o Estado do Paraná utiliza

as regiões do IBGE, mas faz uso das regiões intermediárias e não das regiões imediatas, sendo estas últimas as mencionadas na Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

No mais, observa-se grande heterogeneidade nos métodos de regionalização territorial para fins de planejamento, o que dificulta parametrizações e governança nacional eficaz para fins de desenvolvimento.

Não obstante a existência de Política Nacional de Desenvolvimento Regional, é esperado que os Estado elaborem a própria Política Estadual de Desenvolvimento, o que a pesquisa que originou este artigo não logrou encontrar a respeito dos Estados da federação brasileira, de modo que acabou-se por voltar a atenção para os planejamentos orçamentários, mas importa ressaltar que Política Estadual de Desenvolvimento Regional não é a mesma coisa que PPA. Sobre a mencionada expectativa cita-se abaixo a Lei Complementar nº 129/2009:

Art. 4º Compete à Sudeco:

I - definir objetivos e metas econômicas e sociais que levem ao desenvolvimento sustentável da Região Centro-Oeste;

II - elaborar o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, articulando-o com as políticas e os **planos de desenvolvimento** nacional, **estaduais** e municipais e, em especial, com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional;

[...]

(grifo nosso)

Como já mencionado neste artigo, a Política Nacional de Desenvolvimento Regional estabelecida pelo Decreto nº 11.962/2024 faz menção expressa ao IBGE no que diz respeito ao recorte territorial para fins de proposição de políticas regionais de desenvolvimento.

Acrescente-se a isso o fato de que é de conhecimento geral que recentemente o IBGE divulgou as informações do Censo 2022 e pode-se ver no site do instituto⁶ que houve atualização da Base Territorial Censitária, a fim de acompanhar a dinâmica da vida real da sociedade brasileira, de modo a promover insumos geográficos mais precisos e condizentes com a realidade.

⁶ Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/etapas/atualizacao-da-base-territorial.html>. Acesso em 20 de fevereiro de 2024.

Frisa-se que o trabalho do IBGE foi realizado de maneira descentralizada atuando em todas as Unidades Estaduais, utilizando conceitos e metodologias padronizados, os quais foram construídos mediante consultas e discussões técnicas com várias instituições.

Assim o IBGE informa em seu site⁷:

Desde o último Censo Demográfico, em 2010, foram criados 5 novos municípios e 364 novos distritos, que foram incorporados aos cadastros e mapeamentos do IBGE. Nas áreas rurais, foram identificados novos 12.807 aglomerados domiciliares, que deverão ser visitados ao longo da pesquisa. A base operacional do Censo teve o acréscimo de 135.672 setores, passando de 316.574, em 2010, para 452.246 no Censo 2022, crescimento de aproximadamente 42% que reflete a dinâmica territorial do país e o aperfeiçoamento das técnicas de mapeamento pelo IBGE.

Ora, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - é o principal provedor de dados e informações do País, dados esses que atendem às necessidades de diversos segmentos da sociedade civil e de órgãos da Administração Pública nos níveis federal, estadual e municipal. Assim, não é exagero afirmar que o IBGE oferece visão completa e atual do Brasil, através do desempenho das seguintes funções: produção e análise de informações estatísticas; coordenação e consolidação das informações estatísticas; produção e análise de informações geográficas; coordenação e consolidação das informações geográficas; estruturação e implantação de um sistema de informações ambientais; documentação e disseminação de informações e coordenação dos sistemas estatístico e cartográfico nacionais⁸

Essas informações detalhadas sobre o trabalho do IBGE intentam demonstrar que o resultado do trabalho apresentado pelo Instituto é atual e confiável.

Ainda há que se considerar que para fins de monitoramento e estabelecimento de estatísticas que contribuam para criação de melhores estratégias de desenvolvimento é do interesse da Política Nacional de Desenvolvimento Regional que cada região, Estado e porção territorial do Brasil utilize métodos padronizados para pensar em desenvolvimento regional.

Tendo em mente a vantajosidade na padronização de estratégias de desenvolvimento, explana-se que em 2017 o IBGE divulgou documento chamado “Divisão Regional do Brasil em

⁷ Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/etapas/atualizacao-da-base-territorial.html>. Acesso em 21 de fevereiro de 2024.

⁸ Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/o-ibge.html>. Acesso em 21 de fevereiro de 2024.

Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias 2027”, sendo que no referido documento é explicado que as Regiões Geográficas Imediatas são aquelas que foram definidas com foco na rede urbana, de modo que tais regiões foram estruturadas a partir de centros urbanos próximos para a atendimento de necessidades imediatas das populações, tais como: compras de bens de consumo duráveis e não duráveis; busca de trabalho; procura por serviços de saúde e educação; e prestação de serviços públicos, como postos de atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Ministério do Trabalho e de serviços judiciários, entre outros (IBGE, 2017,p. 20).

Regiões Geográficas Imediatas então têm foco em cidades médias e polos de desenvolvimento regional, o que está em total consonância com o Plano de Desenvolvimento Regional do Centro-Oeste 2024-2027, no qual está estabelecido que uma das suas diretrizes é o estabelecimento de rede urbana descentralizada, sustentável, competitiva e com indicadores de qualidade de vida e infraestrutura com o fortalecimento das cidades médias e dos polos de desenvolvimento regional (PRDCO 2024-2027, p. 110).

Ante o exposto, é mais que razoável sugerir que os Estados brasileiros adotem como regiões de planejamento a divisão territorial apresentada pelo IBGE como Regiões Geográficas Imediatas.

Tal escolha permitirá que seja desenvolvida a Política de Desenvolvimento Estadual de forma alinhada com a Política de Desenvolvimento Regional, o que não é apenas recomendável, mas uma necessidade para bem operacionalizar o desenvolvimento intraterritorial no Brasil.

A respeito da necessidade de articulação entre os entes federativos para a implementação da PNDR vejamos o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 11.962/2024:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, cuja finalidade é reduzir as desigualdades econômicas e sociais, intrarregionais e inter-regionais, por meio da criação de oportunidades de desenvolvimento que resultem em crescimento econômico sustentável, geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população.

Parágrafo único. **A PNDR fundamenta-se na mobilização planejada e articulada da ação federal, estadual, distrital e municipal, pública e privada, por meio da qual programas e investimentos da União e dos entes federativos, associadamente, estimulem e apoiem processos de desenvolvimento.** (grifo nosso)

Um exemplo que ressalta a necessidade de alinhamento quanto às escolhas territoriais é a captação de recursos dos fundos constitucionais e fundos de desenvolvimento regional, que se dá mediante a apresentação de projetos dentro dos eixos estabelecidos pela PNDR e pela Política Regional, que no caso de Mato Grosso é a Política de Desenvolvimento Regional do Centro-Oeste.

Passemos então a analisar mais detidamente a situação do Mato Grosso na próxima seção.

4. As Regiões de Planejamento do Estado de Mato Grosso e a divisão regional do Estado estabelecida pelo IBGE.

Até a década de 1970 a ocupação espacial de Mato Grosso localizava-se na porção centro-sul do Estado ocupando parcela do Cerrado e do Pantanal.

Com a criação do II Plano de Desenvolvimento - II PND -, do Governo Federal, o cenário se altera de maneira substancial, aliando políticas de ocupação da Amazônia e do Cerrado (Poloamazônia e Polocentro) e incentivos à migração populacional para o Estado, através de projetos de privatização de terras públicas, instalação de projetos de colonização pública e privada, construção de rodovias e sistemas de comunicações que em conjunto acabaram por direcionar o desenvolvimento regional do Estado e expandir sua fronteira agrícola e econômica.

O POLOCENTRO e seus subprogramas, como foi o caso do Projeto de Desenvolvimento Agroambiental do Estado de Mato Grosso - PRODEAGRO, tiveram um papel importante na promoção e extensão agropecuária, eletrificação rural, implantação de sistemas de beneficiamento e no incentivo à pesquisa agropecuária.

O mencionado Prodeagro surge como um mecanismo para promover o desenvolvimento econômico sustentável do Estado de Mato Grosso, por meio de ações de ordenamento territorial, que objetivaram sobretudo, conciliar a ocupação das áreas, o desenvolvimento e crescimento econômico com as questões ambientais, de maneira a conservar e preservar a diversidade biológica e cultural. Trabalhando com o conceito de desenvolvimento sustentável, o Prodeagro desenvolveu ações integradas voltadas para as áreas de infraestrutura socioeconômica, desenvolvimento local, pesquisa e desenvolvimento de tecnologias agroflorestais e proteção dos recursos naturais.

Foi neste cenário de preocupação com o crescimento e desenvolvimento regional, uso e ocupação do solo, e preservação dos recursos naturais, que à época foi pensado estrategicamente o planejamento na perspectiva do desenvolvimento regional para o Estado de Mato Grosso. Assim, com apoio financeiro do PRODEAGRO, o Governo do Estado de Mato Grosso produziu em 2000 o Diagnóstico Socioeconômico Ecológico - DSEE/MT que é uma coletânea de estudos e informações do meio físico, biótico e socioeconômico inicialmente utilizados para subsidiar a elaboração do Zoneamento Socioeconômico e Ecológico do Estado e permitiu também a criação das 12 Regiões de Planejamento do Estado de Mato Grosso.

As Regiões de Planejamento tiveram por objetivo organizar o território em termos da aplicação dos instrumentos de planejamento, de intervenção das estratégias políticas e facilitar sua própria gestão no sentido de avaliar a efetividade de suas políticas públicas e promover o desenvolvimento de suas regiões.

A referida metodologia foi construída considerando os aspectos da rede urbana de cidades, as regiões de sua influência e sua infraestrutura, além de considerar a definição das regiões homogêneas e funcionais-polarizadas que interpoladas permitiram a criação das Regiões de Planejamento. Vejamos abaixo citação sobre o tema:

A primeira regionalização diagnóstica levantou as unidades de paisagem a fim de demonstrar, nos diferentes recortes espaciais, as potencialidades naturais do território matogrossense. De modo geral, entre outras específicas cidades estas áreas foram reconhecidas como: regiões de agricultura moderna em áreas consolidadas e recentes; Regiões de pecuária em áreas consolidadas, alagáveis e de expansão; Regiões canavieiras em áreas consolidadas e das áreas de transição; Regiões de agropecuária diversificada, Região de exploração madeireira, Extrativista mineral e vegetal; Regiões de núcleos de policultura - Antiga de baixa produtividade e de Baixa densidade; Regiões de Rondonópolis e Barra do Garças como polos regionais e agroindustriais; do Polo estadual Cuiabá/Várzea Grande e de Nobres como polo cimenteiro (CAMARGO, 2011). Nessa perspectiva, a regionalização tem como base primeira o suporte oferecido pela natureza em forma de potencialidades “eco bióticas” e, por conseguinte, dos recursos naturais disponíveis. A segunda regionalização (funcionais-polarizadas) leva em consideração a polarização exercida pelos centros urbanos e pela infraestrutura que esses centros possuem para dar suporte às demandas da população nas suas áreas de influência (CAMARGO, 2011). Trata-se de uma regionalização orientada especialmente pelas questões econômicas e inspiradas na teoria do lugar central de Christaller e no anunciado da região de Kayser (1980), cujo recorte do espaço se identifica a partir da influência de um centro polarizador (HAESBAERT, 2010).

A metodologia em comento ainda contou com a uma análise aprimorada da “hierarquização do espaço regional dado pelo entendimento da posição ocupada pelos centros

urbanos numa estrutura funcional compondo uma relação hierarquizada de municípios com as suas áreas de influência na rede de cidades” (CAMARGO, 2011), o que permitiu uma leitura mais completa do território que viria a contribuir com a elaboração de políticas públicas mais assertivas capazes de mitigar as desigualdades regionais e promover o desenvolvimento do Estado..

Ocorre que transcorridos 24 anos desde a criação das 12 regiões de planejamento do Estado, estas mantiveram-se inalteradas, mas a economia se tornou mais pujante comparada à encontrada 24 anos atrás, a migração demográfica mais acelerada atingindo principalmente centros urbanos impulsionados pelo agronegócio e pela indústria de base pontualmente localizadas, o meio ambiente se tornou pauta que transcende o território mato grossense se elevando a patamares de discussões e olhares internacionais, portanto o território se tornou mais complexo e as desigualdades regionais e intrarregionais mais acentuadas.

Pensar estrategicamente o território se tornou pauta principal no Estado de Mato Grosso, e este pensar estratégico deve ser pautado pela linha motriz do desenvolvimento regional, o que demanda a proposição de um novo recorte regional para o Estado, utilizando metodologia que permita leitura mais completa do território, que promova revisões periódicas mais alinhadas com a dinâmica sócio produtiva do Estado, que permita acompanhamento e monitoramento mais efetivo das políticas públicas e acompanhamento mais aprimorado do desenvolvimento de suas regiões.

Nessa perspectiva, a resposta para uma nova regionalização de planejamento para o Estado de Mato Grosso pode estar nas Regiões Geográficas Imediatas criadas pelo Instituto de Geografia e Estatística- IBGE e revisadas periodicamente, como pode ser visto no site do IBGE⁹.

Diante do tema em tela, o Instituto de Geografia e Estatística - IBGE, publicou em 2017 uma nova leitura metodológica que transforma as regiões das unidades mesorregionais e microrregionais elaboradas pelo IBGE, em Regiões Geográficas Intermediárias e Regiões Geográficas Imediatas. Esta regionalização elaborada pelo IBGE contou com a parceria da Associação Nacional das Instituições de Planejamento, Pesquisa e Estatística - Anipes, que buscou construir um olhar mais criterioso e detalhado sobre o território brasileiro com base em

⁹ Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/redes-geograficas/15778-divisoes-regionais-do-brasil.html>. Acesso em 20 de fevereiro de 2024.

seus requisitos constitutivos sobre a perspectiva da dinâmica socioeconômica e da produção (IBGE, 2017).

A metodologia de criação das Regiões Imediatas e Regiões Intermediárias do Brasil leva em consideração as transformações socioeconômicas, demográficas, políticas e ambientais permitindo uma maior compreensão da dinâmica do território. A metodologia utilizou como alicerce os aspectos da rede urbana de cidades e sua infraestrutura, as diferenças e diversidades de cada território (IBGE, 2017).

No caso do Estado de Mato Grosso a metodologia do IBGE definiu 05 (cinco) Regiões Intermediárias e 18 (dezoito) regiões imediatas. No quadro abaixo 01 e 02 são apresentadas as regiões Intermediárias e as Regiões Imediatas, já o quadro 03 são apresentadas as regiões de planejamento atualmente utilizadas pelo Estado de Mato Grosso comparativamente com as Regiões Imediatas definidas pelo IBGE (IBGE, 2017).

Figura 04 - Apresentação das novas Regiões Intermediárias e Regiões Imediatas do IBGE 2017 e as regiões de planejamento do Estado de Mato Grosso.

QUADRO 01 - Regiões Geográficas Intermediárias		QUADRO 02 - Regiões Geográficas Imediatas		QUADRO 03 - Regiões de Planejamento de Mato Grosso	
1	Cuiabá	1	Cuiabá	1	Cuiabá
2	Cáceres	2	Tangara da Serra	2	Tangara da Serra
3	Sinop	3	Diamantino	3	Diamantino
4	Barra do Garças	4	Cáceres	4	Cáceres
5	Rondonópolis	*5	Pontes e Lacerda / Comodoro		
		*6	Mirassol dOeste		
		7	Sinop	5	Sinop
		8	Sorriso	6	Sorriso
		9	Juína	7	Juína
		10	Alta Flores	8	Alta Flores
		*11	Peixo / Guarantã do Norte		
		12	Juara	9	Juara
		13	Barra do Garças	10	Barra do Garças
		*14	Confresa / Vila Rica		
		*15	Agua Boa		
		16	Rondonópolis	11	Rondonópolis
		17	Primavera do Leste	*12	Vila Rica
		*18	Jaciara		

Fonte: elaborada pelos autores

Quando da análise do recorte territorial apresentado pelo IBGE na figura 01 (quadro 02) em comparação com as regiões de planejamento utilizadas por Mato Grosso (quadro 03), verifica-se expressiva proximidade. O avanço que a metodologia do IBGE traz, consiste exatamente na análise mais recente da dinâmica socioeconômica e na rede de cidades, de modo

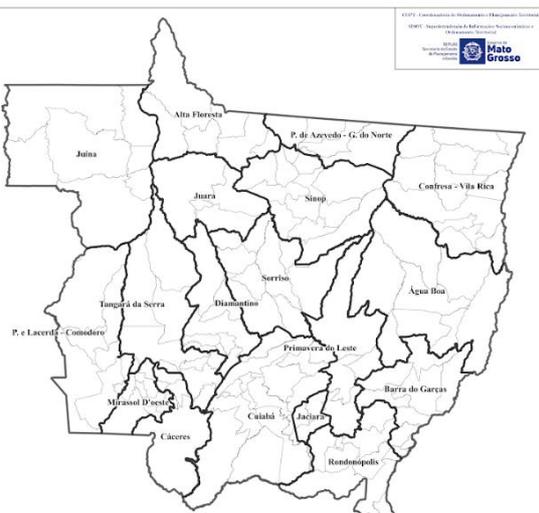
que por meio da aplicação desta nova metodologia surgem novas cidades propulsoras do desenvolvimento regional não verificadas no recorte regional utilizado pelo Estado do Mato Grosso atualmente.

Ressalta-se que o PPA 2024-2027 de Mato Grosso apresenta atualmente 8 eixos de atuação enquanto o Plano de Desenvolvimento Regional do Centro-Oeste apresenta 6 eixos de atuação, como também a Política Nacional de Desenvolvimento Regional apresenta 6 eixos de atuação, o que demonstra que há aproximação entre os instrumentos de planejamento e de desenvolvimento, havendo lugar para maior convergência.

Vejamos a seguir mapas do Estado de Mato Grosso representando os diferentes recortes territoriais mencionados neste artigo, quais sejam: Regiões Imediatas do IBGE e Regiões de Planejamento SEPLAG 2012.

Figura 05 – Regiões Geográficas Imediatas de Mato Grosso

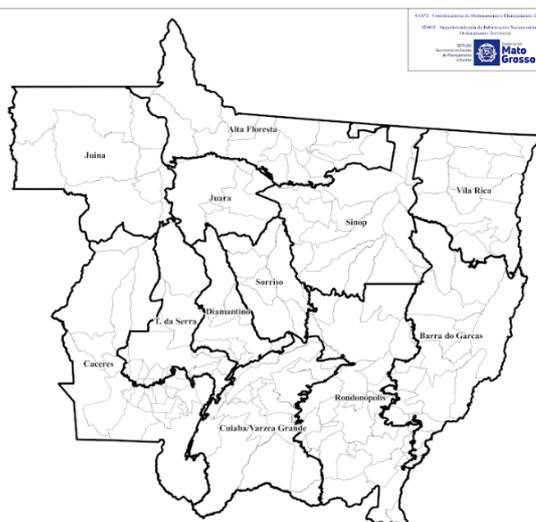
REGIÕES IMEDIATAS IBGE 2017



Fonte: elaborada pelos autores

Figura 06 – Regiões de Planejamento de Mato Grosso

REGIÕES PLANEJAMENTO SEPLAG 2012



Fonte: elaborada pelos autores

Figura 07 – Sobreposição das figuras 05 e 06



5. Conclusão

Em um contexto de profundas mudanças estruturais no âmbito político, social e ambiental, o tema do desenvolvimento regional ganha maior relevância ao focalizar regiões que apresentam grandes disparidades socioeconômicas. Nesse sentido, a promoção do desenvolvimento e a mitigação das desigualdades regionais requer um conjunto de ações articuladas capazes de promover o bem-estar social.

O presente trabalho buscou evidenciar a importância da Política Nacional de Desenvolvimento Regional, como principal instrumento legal no ordenamento jurídico brasileiro, que direciona esforços para promover a redução das desigualdades intra e inter-regionais.

Contudo, a discussão do desenvolvimento regional inicialmente permeia o próprio recorte territorial de observação dos acontecimentos. Nesse cenário, o presente trabalho constatou que a maior parte dos Estados Brasileiros não possuem uma política específica de desenvolvimento regional que direcione a elaboração de políticas públicas para a redução das desigualdades regionais.

No caso do Estado de Mato Grosso, embora suas 12 regiões de planejamento tenham sido elaboradas com o propósito de promover o desenvolvimento regional, esta finalidade se perdeu ao longo do tempo. As referidas regiões de planejamento se assemelham a um registro fotográfico de mais de 25 anos, não refletindo mais a dinâmica socioeconômica do Estado. Os atuais polos urbanos estão desatualizados, e como mostra a metodologia do IBGE, o Estado deveria deixar de pensar em planejamento para 12 regiões e passar a considerar 18 regiões geográficas imediatas.

A formação dessas novas regiões e suas cidades polos desempenham papel central em uma nova agenda de desenvolvimento regional para o Estado de Mato Grosso, isto porque as novas regiões apresentadas pelo IBGE são resultantes da análise socioeconômica e da fronteira agroindustrial, da nova configuração da rede de cidades e da dinâmica migratória dentro do Estado que vem impulsionando para regiões periféricas uma nova dinâmica competitiva e atrativa de investimentos e tecnologia.

A constatação mencionada no parágrafo anterior requer um olhar mais acurado por parte do Poder Público Estadual no que diz respeito à proposição de políticas públicas assertivas e direcionáveis capazes de promover a conservação e a ampliação de infraestruturas regionais que são essenciais para fortalecer a competitividade e atratividade das novas regiões.

Certamente, a adoção pelo Estado de Mato Grosso do recorte das regiões geográficas imediatas estabelecidas pelo IBGE traria um alinhamento perfeito do planejamento do Estado com as políticas do Governo Federal, em especial com a Política de Desenvolvimento Regional o que possibilitaria maior facilidade de acesso a programas de incentivo ao desenvolvimento.

No cenário explicado neste artigo, a adoção das 18 regiões imediatas propostas pelo IBGE para Estado de Mato Grosso é a melhor estratégia que se apresenta em prol do desenvolvimento regional.

Cabe ressaltar que este trabalho se inscreve em uma agenda de discussões emergentes no campo do Desenvolvimento Regional, não encerrando a discussão mas trazendo elementos de reflexão para todos os Estados da Federação sobre a vantajosidade de se adotar as regiões imediatas elaboradas pelo IBGE para operacionalização da agenda de desenvolvimento regional.

6. Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 ago. 2022.

BRASIL. Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024. Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Regional. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Decreto/D11962.htm#art21. Acesso em: 13 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria de Desenvolvimento Regional. *Nota Técnica nº 52 – CGMA/DPDR/SDR/MI*. Brasília: MI, p. 13, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-desenvolvimento-regional-e-territorial/copy2_of_Nota_Tcnica52_2017.pdf. Acesso em 13 ago. 2024.

CAMARGO, L. (org.) *Atlas de Mato Grosso: abordagem socioeconômica/ecológica*. Cuiabá: Entrelinhas, 2011.

ESPÍRITO SANTO. *Lei nº 11.955, de 16 de novembro de 2023*. Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2024-2027 e dá outras providências. Disponível em: <https://planejamento.es.gov.br/plano-plurianual-ppa/ppa-2027>. Acesso em: 16 ago. 2024.

FARIA, Alexandre Magno de Melo. *Perspectivas para o desenvolvimento de Mato Grosso*. In: 7ª reunião extraordinária do Comitê de Arranjos Produtivos, Inovação, Desenvolvimento Local, Regional e Socioambiental (CAR-IMA) do BNDES (Encontros com Parceiros Estratégicos), realizada em 24 de junho de 2013, Rio de Janeiro. Disponível em: https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/7521/1/Perspectivas%20para%20o%20desenvolvimento%20de%20Mato%20Grosso_13_.pdf. Acesso em: 13 ago. 2024.

FECAM – Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios da Federação Catarinense. Associações de Municípios. Disponível em: <https://www.fecam.org.br/associacoes/>. Acesso em: 16 ago. 2024.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE. *Agenda Acre 10 anos. 2023*. E-book, 147p. Disponível em: <https://seplan.ac.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Agenda-Acre-10-anos.pdf>. Acesso em: 06 maio 2024.

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS. *Plano Plurianual 2024-2027, 2023*. Disponível em: https://dados.al.gov.br/catalogo/dataset/plano-plurianual-participativo/resource/b7a168bb-9ae3-411e-b95e-887ea8b5868a?inner_span=True. Acesso em: 15 ago. 2024.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. *PPA Participativo 2024-2027: projeto de lei. 2023*. E-book, 404p. Disponível em: https://www.seplan.ba.gov.br/wp-content/uploads/3_PL_PPA_2024_2027_V2.pdf. Acesso em: 16 ago. 2024.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. *Plano Plurianual 2024-2027: Anexo IV – Demonstrativo de Entregas por Região de Planejamento*. Disponível em: <https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2024/01/Anevo-IV.pdf>. Acesso em: 10 maio 2024.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. *Ceará 2050: juntos pensando o futuro*. Disponível em: <https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2020/07/5.3-Modelo-de-Alinhamento-do-Plano-de-Longo-Prazo.pdf>. Acesso em 10 maio 2024.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS. *Plano Plurianual 2024-2027*. 2023. E-book, 293p. Disponível em: <https://ppa.go.gov.br/>. Acesso em: 16 ago. 2024.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO. *Projeto de lei do Plano Plurianual 2024/2027*. 2023. E-book, 386p. Disponível em: https://seplan.ma.gov.br/uploads/seplan/docs/PPA_2024_2027.pdf. Acesso em: 16 ago. 2024.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. *Plano de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso (MT +20), 2005*. E-book, 44p. Disponível em: http://www.repositorio.seplan.mt.gov.br/planejamento/download/dr/XII_sinop.pdf. Acesso em 16 jul. 2024.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. *Plano Plurianual de Ação Governamental 2024-2027*. 2024. E-book, 846p. Disponível em: <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/911/657/1911657.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2024.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. *Plano Plurianual 2024-2027, anexo I*, 2023. Disponível em: https://seplad.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/PPA-2024_2027-ANEXO-I.pdf. Acesso em: 10 jul. 2024.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual da Paraíba. *4-Regiões Geoadministrativas*. Disponível em: <https://ideme.pb.gov.br/servicos/mapas-tematicos/regioes-geoadministrativas.pdf/view>. Acesso em: 10 jul. 2024.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. *Plano Plurianual 2024-2027*. 2023. Disponível em: <https://www.seplag.pe.gov.br/orcamento>. Acesso em: 10 jul. 2024.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *PPA 24-27 Plano Plurianual*. 2024. E-book, 945p. Disponível em: https://www2.alerj.rj.gov.br/leideacesso/spic/arquivo/PPA_2024-2027.pdf. Acesso em: 16 ago. 2024.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. *Planejamento e Território: as diferentes abordagens para a regionalização do Rio Grande do Norte*. 2024. Disponível em: <https://observa.rn.gov.br/estudos/planejamento-e-territorio-as-diferentes-abordagens-para-a-regionalizacao-do-rio-grande-do-norte.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2024.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. *Atlas Socioeconômico Rio Grande do Sul: Regiões Funcionais de Planejamento (RFs)*. Disponível em: <https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/regioes-funcionais-de-planejamento>. Acesso em 16 ago 2024.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. *Regiões de Planejamento*. Disponível em: <https://antigo.sepog.ro.gov.br/Conteudo/Exibir/31>. Acesso em: 16 jul. 2024.

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA. *Plano Plurianual Roraima 2024-2027*, v. 1. 2023. Disponível em: https://seplan.rr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/PPA-2024-2027_Volume-1_Anexo-I.pdf. Acesso em: 15 ago. 2024.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. *Diagnóstico Preliminar do Estado de São Paulo: desafios para o planejamento plurianual do período 2024-2027*. Disponível em: http://planejamento.sp.gov.br/static/arquivos/ppa/ppa2027/DIAGNOSTICO_PRELIMINAR_DO_ESTADO_DE_SAO_PAULO.pdf. Acesso em: 16 ago. 2024.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE. *Plano de Desenvolvimento Regional de Sergipe – PDR*. 2017. E-book, 107p. Disponível em: https://www.se.gov.br/anexos/uploads/download/filename_novo/1288/52da14eaa8aa29deodf4cc06145a2b9b.pdf. Acesso em 16 ago. 2024.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Divisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias: 2017*, Coordenação de Geografia. - Rio de Janeiro: IBGE, 2017.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. *Desenvolvimento regional no Brasil: políticas, estratégias e perspectivas / Organizadores: Aristides Monteiro Neto, César Nunes de Castro, Carlos Antonio Brandão* - Rio de Janeiro: IPEA, 2017.

LIMA, Jandir Ferrera de. *Economia Regional no Contexto da Economia Nacional: a importância da Política Nacional de Desenvolvimento Regional*. Disponível em: <https://www.cofecon.org.br/2019/10/24/artigo-economia-regional-no-contexto-da-economia-nacional-a-importancia-da-politica-nacional-de-desenvolvimento-regional/>. Acesso em: 13 ago. 2024.

MATO GROSSO. *Lei nº 12.432, de 09 de fevereiro de 2024*. Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027. Disponível em: <https://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/2b2e6c5ed54869788425671300480214/cabc419e35de064a04258ac30066fac2?OpenDocument>. Acesso em 15 ago. 2024.

PERNAMBUCO. *Lei nº 12.427, de 25 de setembro de 2003*. Dispõe, nos termos do art. 123, §1º da Constituição Estadual, sobre o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2004-2007 e dá outras providências. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=5858#:~:text=1%C2%BA%20A%20presente%20Lei%20di%20sp%C3%B5e,relativas%20aos%20programas%20de%20dura%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em 15 ago. 2024.

PIAUI. *Lei nº 6.967, de 03 de abril de 2017*. Altera a lei complementar de 22 de agosto de 2007, que estabelece o Planejamento Participativo Territorial para o Desenvolvimento Sustentável do Estado do Piauí e dá outras providências. Disponível em: <https://sapl.al.pi.leg.br/norma/4102>. Acesso em 16 ago. 2024.

PARANÁ. *Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023*. Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2024 a 2027 e dá outras providências. Disponível em: https://www.aen.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-12/pl825.2023_lei21.861ppa_ass_1.pdf. Acesso em: 16 ago. 2024.

SUDECO – Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste. *Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO 2024-2027)*. 2023. E-book. 198p. Disponível em: <https://www.gov.br/sudeco/pt-br/assuntos/o-que-e-o-prdco/DocumentoReferencialPRDCO20242027rev24.pdf>. Acesso em 16 ago. 2024.

TOCANTINS. *Lei nº 4.373, de 9 de janeiro de 2024*. Institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o quadriênio 2024-2027. Disponível em: https://www.al.to.leg.br/arquivos/lei_4373-2024_68467.PDF#:~:text=Publicada%20no%20Di%C3%A1rio%20Oficial%20n%C2%BA,para%20o%20quadri%C3%AAnio%202024%2D2027. Acesso em: 16 ago. 2024.